



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.428 /2015

“Que institui o Programa Jovem Cidadão no Município de Mar de Espanha e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha **aprova** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

ART.1º - Fica criado no Município de Mar de Espanha o Programa Jovem Cidadão.

ART. 2º - O Programa Jovem Cidadão compreende projetos e ações voltados selecionar, capacitar e oportunizar inserção no mercado de trabalho a jovens estudantes do Ensino Médio residentes no Município de Mar de Espanha, através do exercício de atividades de interesse da municipalidade, visando ainda à promoção da cidadania e a eficiência nos serviços de competência da Administração Pública.

Parágrafo Único: Dentre os projetos e atividades referidos na presente lei, ficam incluídos o recadastramento imobiliário municipal, entregas de carnês de IPTU, atividades de jardinagem, oficinas de costura industrial, corte industrial, modelagem, mecânica de máquinas de costura e atividades correlatas.

ART.3º - Poderão participar do Programa Jovem Cidadão, desenvolvendo as atividades disponibilizadas, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas determinadas pelo Poder Judiciário como providência à reinserção social.

ART.4º - Em contrapartida às atividades efetivamente praticadas, poderá ser oferecido aos jovens selecionados ajuda de custo ou bolsa correspondente a valor monetário, em auxílio de sua formação educacional e das demais demandas pertinentes a sua manutenção.

ART.5º- O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de seleção para contratação dos jovens, a serem nomeados por ato administrativo próprio, os quais deverão desempenhar suas tarefas com zelo, responsabilidade e eficiência, devendo inclusive utilizar crachá e/ou vestimenta que os identifique, assim como o programa.

mt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

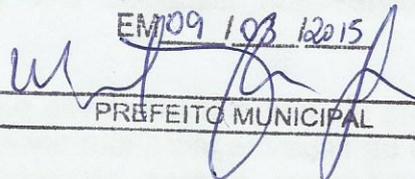
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO

Mar de Espanha, 09 de março de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 09 103 12015

PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO